



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DE ARQUIVAMENTO

O Supervisor do IEF URFBIO Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o processo n° 2100.01.0001886/2023-09 em questão foi formalizado em 19/01/2023;

Considerando a análise Técnica feita pelo servidor Juliene Cristtina Silverio Maia;

Considerando que após análise do processo, foi solicitado ao Empreendedor informações complementares, através do ofício IEF/URFBIO Triângulo NUBIO n° 52/2023 em 23/05/2023, a serem prestadas no prazo legal a contar do recebimento;

Considerando que as informações complementares solicitadas até o presente momento foram prestadas, não sendo possível a análise do processo;

Considerando, a regra prevista no art. 33 do Decreto 47.383/2018;

Considerando, por fim, que a *“Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”* (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002);

O processo administrativo n° 2100.01.0001886/2023-09, relativo ao empreendedor/empreendimento **CERÂMICA CRUZEIRO LTDA / Fazenda Piracanjuba – Matrícula 72.800**, CNPJ n.º 18.941.864/0001-73, localizada na zona rural do município de Araguari/MG, será arquivado pela **não apresentação dos documentos complementares**.

Arquive-se e Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 25/07/2023, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto n° 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **70296552** e o código CRC **B4EC079D**.